



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 064/2020- ID 1545/2020, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA SANTA CASA DE PARANAÍ, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2020.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **SANTA CASA DE PARANAÍ**, pessoa Jurídica de direito privado com a sede na Rua Rio Grande do Sul, N.º 2425, Centro, na Cidade de Paranaíba - Pr, inscrito no CNPJ/MF: 79.724.423/0001-04, neste ato representado por Renato Augusto Platz Guimarães, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Nº 517, na Cidade Paranaíba, inscrito no CPF/MF Sob nº. 128.586.179-53, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2020**. Combinando -as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 14 de dezembro de 2020.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**Renato Augusto Platz Guimarães**  
SANTA CASA DE PARANAVÁÍ

TESTEMUNHAS:

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Juciana Cordeiro dos Santos**  
CPF: 082.180.859-12



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n.º 064/2020- ID 1545/2020

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** SANTA CASA DE PARANAÍ  
CNPJ/MF N.º 79.724.423/0001-04

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2020.**

Mirador, 14 de dezembro de 2020.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal